



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750, CEP: 98.120-000  
FONE (55) 3613 – 1202/ 1203/1205

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 137/2023  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP  
LC 147/2014

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Desporto e Turismo

Tipo de julgamento: menor preço unitário

Licitação exclusiva às ME (s) e EPP (s) Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

***“Edital de Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de profissionais para desenvolver os Projetos “Cantando e Encantando”, “Terceira Idade Ativa” e “Dançando com as Crianças, Adolescentes e Adultos” do CRAS e, serviço de profissional para desenvolver o Projeto “Talentos na Escola” da Secretaria Municipal de Educação”***

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h30min, do dia **04 do mês de dezembro do ano de 2023**, na Sala do Setor de Licitações, no Centro Administrativo, localizado na Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2766, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 428/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de profissionais para desenvolver os Projetos “Cantando e Encantando”, “Terceira Idade Ativa” e “Dançando com as Crianças, Adolescentes e Adultos” do CRAS e, serviço de profissional para desenvolver o Projeto “Talentos na Escola” da Secretaria Municipal de Educação, em regime de empreitada por preço unitário, tendo como critério de julgamento o menor preço unitário, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 055, de 17 de fevereiro de 2020, sendo esta licitação exclusiva para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, I da LC nº 123/2006.

## 1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de profissionais para desenvolver os Projetos “Cantando e Encantando”, “Terceira Idade Ativa” e “Dançando com as Crianças, Adolescentes e Adultos” do CRAS e, serviço de profissional para desenvolver o Projeto “Talentos na Escola” da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------|-------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 720   | HORA | SERVIÇO PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER OFICINAS DE MÚSICA DISTRIBUÍDOS EM – VOCAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS: VIOLÃO, TECLADO, GUITARRA, ESCALETA, BATERIA, CONTRABAIXO.<br><br>CARGA HORÁRIA: 12 HORAS SEMANAIS – 60 HORAS MENSAIS                                                                                                                                                                                               |
| 02   | 480   | HORA | SERVIÇO PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER OFICINAS DE DANÇA DISTRIBUÍDOS EM – DANÇA DE SALÃO, GAUCHESCA, BALETT, DANÇA DE RUA, DANÇA MODERNA<br><br>CARGA HORÁRIA: 08 HORAS SEMANAIS – 40 HORAS MENSAIS                                                                                                                                                                                                                           |
| 03   | 600   | HORA | SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, CANTO E CANTO CORAL; VIOLÃO E GUITARRA: TECLADO BATERIA BAIXO; CAVACO INICIAÇÃO À MÚSICA, REPASSANDO CONHECIMENTOS BÁSICOS E CONDUZINDO A PRÁTICA DE DEDILHADO E HARMONIA COM O VIOLÃO OU COM A GUITARRA; NOÇÕES BÁSICAS DE MÚSICA COM PRÁTICA DE TECLADO; NOÇÕES BÁSICAS DE MÚSICA COM PRÁTICA DE BATERIA; CANTO - A OFICINA OFERECE INFORMAÇÕES E NOÇÕES BÁSICAS DE |

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                   |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  | MÚSICA COM PRÁTICA DE CANTO E CANTO CORAL ATIVIDADES ESSAS<br>PARA ATENDER OS ALUNOS NA PREPARAÇÃO MÚSICA E INSTRUMENTOS<br>(INFANTOJUVENIL) DO PROJETO ARTE EDUCAÇÃO.<br><br>CARGA HORÁRIA: 10 HORAS SEMANAIS – 50 HORAS MENSAIS |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## **2. DA ABERTURA**

**2.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

**DATA DA ABERTURA: 04/12/2023**

**HORA: 08h30 min**

**LOCAL: SALA DO SETOR DE LICITAÇÃO – CENTRO ADMINISTRATIVO**

**AVENIDA HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2766 – CENTRO**

**2.2.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**2.3.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

**2.4.** Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**2.5.** Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

**2.6.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Propostas e Documentação Complementar fora do prazo estabelecido neste Edital.

### **3 . DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídos, que satisfazem os requisitos deste Edital , e que comprovem eficazmente que são beneficiários da Lei Complementar 123/06, através de declaração, sob as penas da lei, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.2.** Não será admitida a participação no certame:

- a) De empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores ou em fase de dissolução ou liquidação;
- b) De empresas que tiverem sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública por força da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores;
- d) De empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS.
- e) O autor do projeto básico (Termo de Referência), pessoa física ou jurídica;
- f) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- g) Que não comprovar eficazmente que é são beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06.

**3.2.1.** Considerar-se-á participação indireta, para fins do disposto no item 3.2, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**3.2.2.** O disposto no item 3.2.1 aplica-se também aos membros da comissão de licitação.

**3.3.** Não será admitida a subcontratação ou mesmo terceirização do objeto.

**3.4.** A Administração aceitará a participação de licitantes que encaminharem seus envelopes por via postal, desde que a documentação atenda todos os requisitos do Edital, quanto ao credenciamento, proposta de preços e habilitação.

**3.5.** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio deverão efetuar consulta no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site [www.portaldatransparência.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparência.gov.br/ceis), sendo realizado o credenciamento apenas das empresas participantes que não tiverem sanções aplicadas e registradas no CEIS.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**4.1.1.** A proposta e a documentação deverão ser entregues no local, dia e hora constantes no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados e lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**

**Pregão Presencial nº13/2023**

**Envelope nº 01 - Proposta**

**Proponente: (nome da empresa)**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**

**Pregão Presencial nº 13/2023**

**Envelope nº 02 - Documentação**

**Proponente: (nome da empresa)**

**4.1.2.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que as certidões negativas de débitos extraídas de sistemas informatizados – INTERNET -, ficarão sujeitas a verificação de sua autenticidade pela Administração.

**4.2.** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, não será em nenhum caso responsável por estes custos, independentemente da condução.

**4.3.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**4.4. Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V).**

**4.4.1.** Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de apresentação dos envelopes, à parte destes.

**4.4.2.** A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, nem prejuízo as demais cominações legais.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.A** licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para abertura dos envelopes, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**5.1.2.A** identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**5.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.
- a.6) Os documentos relacionados nas alíneas a.1, a.2, a.3, a.4 e a.5 deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documento de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código

Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para apresentação de proposta, dar lance(s) em licitação pública e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**5.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**5.4.1.** A ausência de credencial não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

**5.5.** É condição para participação, a empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/14, conforme disciplinado neste edital, apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.5.1.** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**5.5.2.** Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

**5.5.1.** Gozarão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 as Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.0000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**5.6.** A Administração aceitará a participação de licitantes que encaminharem seus envelopes por via postal, desde que a documentação atenda todos os requisitos do edital, quanto ao credenciamento, proposta de preços e habilitação.

**5.6.1.** Os envelopes deverão ser entregues, via postal, à Comissão antes do início da sessão. Não sendo de responsabilidade da Administração os atrasos em virtude da entrega dos envelopes pelos Correios.

## **6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**6.1.1.** O Pregoeiro e a equipe de apoio verificarão o horário para início da sessão de licitação junto ao site <http://www.horariodebrasil.org/>.

**6.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**6.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;**
- b) apresentar, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**
- c) comprovar ser beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014.**

## **7. PROPOSTA FINANCEIRA**

**7.1.** Serão classificadas as propostas cujo valor unitário por hora não ultrapasse os valores apurados em Planilha de Composição de Preços, Anexo VII do edital.

**7.2.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias,

deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, apresentada em folhas rubricadas, redigida com clareza, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e ser elaborada segundo as exigências e orientações do edital e seus anexos, devendo conter ainda:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado completo, CNPJ, telefone, e-mail.

b) Descrição completa dos serviços ofertados;

c) Uma única cotação, com preço unitário por hora e total dos itens ofertados, conforme disposição constante no Anexo I, em moeda corrente nacional, devendo ser considerado apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

d) Planilha de composição de custos conforme regime de tributação da proponente, optante ou não optante do simples nacional;

**7.3.** O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, ficando este limitado ao valor apurado pela Planilha de Composição de Preços, anexa ao processo.

**7.4.** Serão considerados, para fins de julgamento de cada lance, o menor preço unitário por item.

**7.5.** O julgamento será realizado pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 428/2023, publicada na imprensa oficial no dia 12 de junho de 2023.

**7.6.** Para agilização do processo, solicita-se que conste na proposta, dados como o nome completo da pessoa indicada para contatos, o banco, número de conta corrente e agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora, bem como a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura de contrato.

**7.6.1.** A falta de indicação das informações constantes no item 7.6 não será motivo de desclassificação da proposta.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Aberto o(s) envelope(s) nº 01 e verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor unitário por hora mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**8.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas, sempre considerando o valor unitário por hora, respeitando o valor máximo apurado na Planilha de Composição de Preço – Valor de Referência.

**8.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

**8.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, que poderá, com a anuência dos participantes, ocorrer via sistema.

**8.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

**8.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**8.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 2,00 (dois reais).

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 18 – DAS PENALIDADES, deste edital.

**8.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**8.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, e o valor por hora estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.10.** o encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.11.** encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por hora por item, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12.a** classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço unitário por hora, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital.

**8.12.1.** O Pregoeiro podera negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.8, caso a proponente vencedora seja inabilitado, observado a ordem de classificação.

**8.12.2.** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante subsequente na ordem classificatória das propostas, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observado a ordem de classificação.

**8.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que deixarem de atender aos requisitos do item 7 do edital;
- e) apresentar planilha de custo, com composição de impostos diversas ao seu regime de tributação que considere valores superiores aos devidos pela empresa.
- f) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
- g) o item, o qual o licitante cotar valor unitário por hora superior ao estimado na Planilha de Composição de Preços – Valor de Referência, (Anexo VII).

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8.15.** No julgamento das propostas, deverá ser verificado se a composição da planilha de custos apresentada pela empresa, se deu apenas em relação aos impostos devidos por ela considerando seu regime de tributação.

**8.15.1.** Para fins da análise da planilha de custos apresentadas pelas empresas participantes, será aberto diligência junto ao Setor de Contabilidade, ao qual caberá informar se as planilhas estão em conformidade com o regime tributário da empresa.

**8.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**8.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 21.1 deste edital.

**8.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**8.18.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**9.1.1.** Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente, modelo Anexo III.

**9.1.1.2.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02, modelo Anexo IV.

**9.1.1.3.** Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público Municipal. Modelo Anexo X.

#### **9.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.2.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 5 deste edital.

#### **9.1.3. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com Efeito Negativo de Tributos Federais e Previdenciários, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

#### **9.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **9.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Para o profissional de música: comprovar registro na Ordem dos Músicos.
- b) Para o profissional de dança: comprovar licenciatura em dança ou cursos com carga horária mínima de 40 horas em cada uma das 5 modalidades (dança de salão, gauchesca, balett, dança de rua, dança moderna).

#### **9.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

**9.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**9.2.1.** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**9.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a Cooperativa que atender ao item 5.5 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 9.1.3 e 9.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**9.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**9.3.3.** O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17.1, alínea a, deste edital.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço unitário por hora, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.1.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

**10.1.2.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**10.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, via protocolo junto a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, em horário de expediente.

**11.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**11.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**11.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**11.6.** Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito via e-mail.

**11.8.** A adjudicação será feita dos itens do objeto.

**11.9.** Para exercer o direito de manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

## **12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1.** Esgotado todos os prazos recursais, adjudicado e Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Boa Vista do Incra convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**12.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que motivo justificado e aceito pela Administração.

**12.2.** O Município de Boa Vista do Incra poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima deste limite ser resultante de acordo entre as partes.

**12.4.** É condição para assinatura do contrato a empresa vencedora apresentar a seguinte documentação dos profissionais que prestarão o serviço:

a.) Os profissionais indicados pela empresa para ministrar aulas de música e dança deverão comprovar formação exigida no item 9.1.5 do Edital.

b) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais em nome do profissional que atenderá cada projeto.

c) comprovação de vínculo com os profissionais que prestarão dos serviços, podendo ser comprovado através de:

c.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

c.2) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS);

**12.4.1** - Os profissionais indicados pelo licitante, quando empresa, os quais atenderão cada projeto, deverão participar da prestação de serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de qualificação equivalente ou superior, desde que aprovada

pela administração.

**12.5.** O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos anuais e sucessivos até o limite previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, por interesse da Administração e com anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

**12.6.** Fica proibida a subcontratação.

### **13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1. Quanto aos itens 01 e 02, referente aos Projetos do Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS “Cantando e Encantando”, “Terceira Idade Ativa” e “Dançando com as Crianças, Adolescentes e Adultos”:**

**13.1.1.** Os serviços de música, canto e dança serão de forma semanal e continua, acontecerá em dias da semana devendo semanalmente haver 12 (doze) horas de prestação de serviço para o item 01 - Projeto “Cantando e Encantando” e “Terceira Idade Ativa”, e 8 (oito) horas de prestação de serviço para o item 02 – Projeto “Dançando com as Crianças, Adolescentes e Adultos”, para atender ao público do CRAS e dar-se-á da seguinte forma:

**a. Os serviços,** serão de forma continuada sem interrupção, ou seja, não tendo o período de recesso nos serviços prestados dos projetos que atenderá o público que participa.

**b.** Após a contratada receber oficialmente a solicitação de início das atividades a serem desenvolvidas este terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para disponibilizar os serviços requeridos.

**c.** Os serviços deverão ser prestados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua Argemiro Martins Barbosa, nº 55, Centro, de Boa Vista do Inca-RS.

**d.** Verificada a não conformidade da prestação do serviço, o licitante vencedor deverá promover imediatamente as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**e.** Os serviços serão recebidos mensalmente, após verificada a conformidade dos mesmos,

sendo então atestado o seu recebimento. A comprovação dos serviços prestados terá recebimento e será encaminhada ao fiscal do contrato. Caberá ao fiscal do contrato o recebimento dos serviços prestados, após a verificação do relatório das atividades desenvolvidas no mês conforme os itens e consequente aceitação.

f. A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal mensal bem como relatório mensal das atividades desenvolvida encaminhando, mensalmente, ambas para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**13.1.1.** Para o item 01 - Serviço profissional para desenvolver oficinas de música semanal de – Vocal e Instrumentos musicais: violão, teclado, guitarra, escaleta, bateria, contrabaixo. As oficinas deverão acontecer no mínimo uma vez por semana, totalizando 12 (doze) horas semanais, sendo que quatro horas deverão ser desenvolvidas no turno da manhã, quatro horas no turno da tarde, e quatro horas no turno da noite, no espaço oferecido pelo CRAS. O Público a ser atendido serão crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência, transtornos de Espectro Autista ou dificuldades intelectuais, que poderão frequentar no turno em que for mais oportuno para o usuário.

**13.2.** Para o item 02 - Serviço profissional para desenvolver oficinas de dança semanal – Dança de salão, gauchesca, balett, dança de rua, dança moderna. As oficinas deverão acontecer no mínimo uma vez por semana, totalizando 08 horas semanais, sendo quatro horas no turno da manhã, e quatro horas no turno da tarde no espaço oferecido pelo CRAS. O Público a ser atendido serão crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência, transtornos de Espectro Autista ou dificuldades intelectuais, que poderão frequentar no turno que for mais oportuno para o usuário.

**13.3.** A licitante contratada deverá, até o dia 10 de cada mês, fornecer a Secretaria de Assistência Social e Habitação os dias e horários que irá prestar os serviços no mês subsequente, para que a Secretaria tenha tempo hábil de organizar o local e informar o público atendido.

**13.3. Quanto ao item 03, referente ao Projeto “Talentos na Escola” da Secretaria Municipal de Educação:**

**13.3.1.** Os serviços deverão ser executados de forma semanal e continua, em no mínimo um dia da semana, contemplando as 10 horas semanais, e dar-se-á da seguinte forma:

- a. Após a contratada receber oficialmente a solicitação de início das atividades a serem desenvolvidas este terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para disponibilizar os serviços requeridos.
- b. Os serviços deverão ser prestados, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, situada na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Centro, cidade de Boa Vista do Incra.
- c. Após a execução dos serviços mensalmente, verificada a conformidade dos mesmos, será atestado o seu recebimento. A comprovação dos serviços prestados terá recebimento e será encaminhada ao fiscal do contrato. Caberá ao fiscal do contrato o recebimento dos serviços prestados, após a verificação do relatório das atividades desenvolvidas no mês e consequente aceitação.
- d. A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal mensal bem como relatório mensal das atividades desenvolvida encaminhando, mensalmente, ambas para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.
- e. O Público a ser atendido serão alunos do ensino fundamental residentes no município, que poderão frequentar no turno inverso às atividades escolares.
- f) A licitante contratada deverá, até o dia 10 de cada mês, fornecer a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo os dias e horários que irá prestar os serviços no mês subsequente, para que a Secretaria tenha tempo hábil de organizar o local e informar o público atendido.

#### **14. DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**14.1** O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega e emissão das Notas Fiscais, e relatórios dos serviços fornecidos no período às Secretarias Municipais de Assistência Social e Habitação e Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

**14.2** Para fins de pagamento deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal o relatório das atividades desenvolvidas, comprovante de prestação de serviço e o Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato, bem como a apresentação das guias de recolhimento de INSS, FGTS e GFIP.

**14.3** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**14.4.** O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

**14.5.** Quando da emissão da nota fiscal, deverá ser observada a seguinte disposição: Quanto à retenção de Imposto de Renda, esta ocorrerá com a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto Municipal nº 273/2022 de 22/08/2022 (Imposto de Renda Retido na Fonte, em todas as contratações do Município).

**14.5.** As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09. Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade: 02. Fundo Municipal da Assistência Social

Projeto/atividade: 2.905. Manutenção das Atividades do CRAS

Elemento: 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código reduzido: 646

Órgão: 07. Secretaria de Educação, Cultura, Lazer, Desporto e Turismo

Unidade: 01. Manutenção das Atividades Gerais

Projeto/atividade: 2.740. Manutenção das Atividades Culturais

Elemento: 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código reduzido: 318

## **15.DO REAJUSTE**

**15.1.** O reajuste será concedido após o decurso de 12 meses de efetiva prestação do serviço conforme IGP-M/FGV.

## **16.PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**16.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [pregaobvi@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:pregaobvi@boavistadoincra.rs.gov.br).

**16.1.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**16.1.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da Administração (<https://www.boavistadoincra.rs.gov.br/>) e vincularão os participantes e a administração.

**16.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, por meio do seguinte endereço eletrônico: [pregaobvi@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:pregaobvi@boavistadoincra.rs.gov.br), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**16.2.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**16.2.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**16.2.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**16.2.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**17.1.** Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, sujeita-se a licitante às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

**17.1.1.** multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 2 dias de efetiva falta de prestação do serviço, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

**17.1.2.** multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

**17.1.3.** multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

**17.1.4.** Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

**17.1.5.** Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**18.2.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**18.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**18.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira da empresa contratada, decorrentes de débito fiscal, tributário e/ou não tributário, ou ainda em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18.5.** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de

licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**19.1.** A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pelos Fiscais, e nos impedimentos legais e eventuais dos titulares será realizada pelos seus suplentes, conforme designação constante na Portaria nº 58/2023, alterada pelas Portarias nº 429 e 551/2023, sendo respectivamente:

### **19.1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:**

Marli Jacinta Panozzo Peukert

Kadigia Hasan Bittencourt

### **19.1.2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Desporto e Turismo:**

Genon Cristiano Machado Batista

Rudimar Portela Ribeiro

**19.2. É de responsabilidade do fiscal do contrato, além das atribuições descritas no manual do fiscal:**

- a) Emissão mensal de Termo de Recebimento Provisório do serviço, que deverá ser entregue anexada à nota fiscal.
- b) Emissão, ao final da execução do contrato, do Termo de Recebimento Definitivo em conformidade com o Anexo e do Decreto nº 238/2016.

## **20. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**20.1.** O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

- a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- b) Modificação unilateral do contrato;
- c) Fiscalização da execução do contrato;

**20.2. Compete à CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- d) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais utilizados;
- e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- f) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao produto contratado;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- k) Manter os seus funcionários devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- l) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- m) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;

**20.3. Obrigação da CONTRATANTE:**

- a) Impedir que terceiros estranhos prestem os serviços contratados;

- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por meio do seguinte endereço eletrônico: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br) e/ou [pregaobvi@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:pregaobvi@boavistadoincra.rs.gov.br), ou pelos telefones (55) 3613 – 1202/1203/1205, no horário de expediente do Centro Administrativo das 7h30 às 13h30, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**21.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao Setor de Licitações e no endereço eletrônico [www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br).

**21.3.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**21.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**21.5.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

**21.6.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**21.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**21.9.** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.10.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.11.** A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificada ou ver anulada a adjudicação ou revogado o Contrato, sem prejuízo dos consectários criminais;

**21.12.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

**21.13.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**21.14.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**21.15.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**21.16.** Integram o presente Edital:

ANEXO I – ITENS DA LICITAÇÃO.

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – VALOR DE REFERÊNCIA.

ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO X - DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ANEXO XI – PROJETOS.

Boa Vista do Incra, 16 de novembro de 2023.

**Cleber Trenhago**  
**Prefeito Municipal**

Esta minuta de edital e a minuta do contrato foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica nos termos do Parecer. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica

# ANEXO I – ITENS DA LICITAÇÃO

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | VALOR UNITÁRIO HORA | VALOR TOTAL HORAS MÊS | VALOR TOTAL 12 MESES |
|------|-------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|
| 01   | 720   | HORA | SERVIÇO PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER OFICINAS DE MÚSICA DISTRIBUÍDOS EM – VOCAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS: VIOLÃO, TECLADO, GUITARRA, ESCALETA, BATERIA, CONTRABAIXO.<br><br>CARGA HORÁRIA: 12 HORAS SEMANAIS – 60 HORAS MENSAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                     |                       |                      |
| 02   | 480   | HORA | SERVIÇO PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER OFICINAS DE DANÇA DISTRIBUÍDOS EM – DANÇA DE SALÃO, GAUCHESCA, BALETT, DANÇA DE RUA, DANÇA MODERNA.<br><br>CARGA HORÁRIA: 08 HORAS SEMANAIS – 40 HORAS MENSAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |                       |                      |
| 03   | 600   | HORA | SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, CANTO E CANTO CORAL; VIOLÃO E GUITARRA: TECLADO BATERIA BAIXO; CAVACO INICIAÇÃO À MÚSICA, REPASSANDO CONHECIMENTOS BÁSICOS E CONDUZINDO A PRÁTICA DE DEDILHADO E HARMONIA COM O VIOLÃO OU COM A GUITARRA; NOÇÕES BÁSICAS DE MÚSICA COM PRÁTICA DE TECLADO; NOÇÕES BÁSICAS DE MÚSICA COM PRÁTICA DE BATERIA; CANTO - A OFICINA OFERECE INFORMAÇÕES E NOÇÕES BÁSICAS DE MÚSICA COM PRÁTICA DE CANTO E CANTO CORAL ATIVIDADES ESSAS PARA ATENDER OS ALUNOS NA PREPARAÇÃO MÚSICA E INSTRUMENTOS (INFANTOJUVENIL) DO PROJETO |                     |                       |                      |

|  |  |  |                                                                              |  |  |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  |  | ARTE EDUCAÇÃO.<br><br>CARGA HORÁRIA: 10 HORAS<br>SEMANAIS – 50 HORAS MENSAIS |  |  |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

## ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Processo de Licitação PP nº 13/2023.

Órgão: Município de Boa Vista do Incra.

À Pregoeira e equipe de Apoio do MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr. (a)  
.....portador(a) da Cédula de Identidade sob nº  
.....e CPF sob nº ....., a participar  
do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da  
empresa.....outorga-se ao acima credenciado,  
dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Boa Vista do Incra,..... de.....de 2023.

.....

Assinatura do representante Legal da empresa

Nome:.....

Carimbo e CNPJ da Empresa

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E  
FATO SUPERVENIENTE**

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 13/2023 do Município de Boa Vista do Incra – RS , que a empresa....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quando a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Boa Vista do Incra,.....de.....de 2023.

Representante Legal.

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Referente ao Processo de Licitação PP nº 13/2023.

Órgão: Município de Boa Vista do Incra.

A empresa .....,  
inscrita no CNPJ nº ..... de seu representante legal o (a) Sr.(a)  
..... portador(a) da Carteira de Identidade  
nº ..... e do CPF nº .....

**DECLARA.** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Boa Vista do Incra.....de.....de 2023.

Representante Legal

## **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Referente ao Processo de Licitação PP nº 13/2023.

Órgão: Município de Boa Vista do Incra.

A empresa ..... CNPJ nº  
...../.....-....., situada no endereço....., na  
cidade....., Estado....., declara expressamente que  
tem pleno conhecimento das exigências do edital, do objeto ora licitado e, cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação.

Boa Vista do Incra, ..... de..... de 2023.

Representante Legal

## **ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO Nº 13/2023**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.199/0001-26, com sede na Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Cleber Trenhago, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identificação RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Av. Heraclides de Lima Gomes, no Município de Boa Vista do Incra - RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CIC sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato para prestação de serviços de profissionais para desenvolver os Projetos “Cantando e Encantando”, “Terceira Idade Ativa” e “Dançando com as Crianças, Adolescentes e Adultos” do CRAS e, serviço de profissional para desenvolver o Projeto “Talentos na Escola” da Secretaria Municipal de Educação, tendo como critério de julgamento o menor preço unitário, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, aplica-se ainda no que couber as disposições legais previstas na Lei Complementar 123/2006 e também a Lei Complementar 147/2014, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e com as especificações contidas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 13/2023.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de profissionais para desenvolver os Projetos “Cantando e Encantando”, “Terceira Idade Ativa” e “Dançando com as Crianças, Adolescentes e

Adultos” do CRAS e, serviço de profissional para desenvolver o Projeto “Talentos na Escola” da Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições e especificações abaixo discriminadas:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | VALOR UNITÁRIO HORA | VALOR TOTAL HORAS MÊS | VALOR TOTAL 12 MESES |
|------|-------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|
| 01   | 720   | HORA | SERVIÇO PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER OFICINAS DE MÚSICA DISTRIBUÍDOS EM – VOCAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS: VIOLÃO, TECLADO, GUITARRA, ESCALETA, BATERIA, CONTRABAIXO.<br><br>CARGA HORÁRIA: 12 HORAS SEMANAIS – 60 HORAS MENSAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                     |                       |                      |
| 02   | 480   | HORA | SERVIÇO PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER OFICINAS DE DANÇA DISTRIBUÍDOS EM – DANÇA DE SALÃO, GAUCHESCA, BALET, DANÇA DE RUA, DANÇA MODERNA.<br><br>CARGA HORÁRIA: 08 HORAS SEMANAIS – 40 HORAS MENSAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                     |                       |                      |
| 03   | 600   | HORA | SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, CANTO E CANTO CORAL; VIOLÃO E GUITARRA: TECLADO BATERIA BAIXO; CAVACO INICIAÇÃO À MÚSICA, REPASSANDO CONHECIMENTOS BÁSICOS E CONDUZINDO A PRÁTICA DE DEDILHADO E HARMONIA COM O VIOLÃO OU COM A GUITARRA; NOÇÕES BÁSICAS DE MÚSICA COM PRÁTICA DE TECLADO; NOÇÕES BÁSICAS DE MÚSICA COM PRÁTICA DE BATERIA; CANTO - A OFICINA OFERECE INFORMAÇÕES E NOÇÕES BÁSICAS DE MÚSICA COM PRÁTICA DE CANTO E CANTO CORAL ATIVIDADES ESSAS PARA ATENDER OS ALUNOS NA PREPARAÇÃO MÚSICA E INSTRUMENTOS (INFANTOJUVENIL) DO PROJETO |                     |                       |                      |

|  |  |  |                                                        |  |  |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  |  | ARTE EDUCAÇÃO.                                         |  |  |  |
|  |  |  | CARGA HORÁRIA: 10 HORAS<br>SEMANAIS – 50 HORAS MENSAIS |  |  |  |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ ..... (.....), por hora, limitado a R\$ ..... (.....) mensal para o item 01 - Projeto “Cantando e Encantando”, R\$ ..... (.....) por hora, limitado a R\$ ..... (.....) mensal para o item 02 - “Terceira Idade Ativa” e “Dançando com as Crianças, Adolescentes e Adultos” e R\$ ..... (.....) por hora, limitado a R\$ ..... (.....) mensal para o item 03 - Projeto “Talentos na Escola”, preços estes ofertados na fase de lances e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

No valor acima estão incluídos todos os custos com materiais, transporte, mão de obra e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e transporte, que eventualmente incidam sobre a operação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1. Quanto aos itens 01 e 02, referente aos Projetos do Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS “Cantando e Encantando”, “Terceira Idade Ativa” e “Dançando com as Crianças, Adolescentes e Adultos”:**

**3.1.1.** Os serviços de música, canto e dança serão de forma semanal e continua, acontecerá em dias da semana devendo semanalmente haver 12 (doze) horas de prestação de serviço para o item 01 - Projeto “Cantando e Encantando” e “Terceira Idade Ativa”, e 8 (oito) horas de prestação de serviço para o item 02 – Projeto “Dançando com as Crianças, Adolescentes e Adultos”, para atender ao público do CRAS e dar-se-á da seguinte forma:

- a. Os serviços**, serão de forma continuada sem interrupção, ou seja, não tendo o período de recesso nos serviços prestados dos projetos que atenderá o público que participa.
- b.** Após a contratada receber oficialmente a solicitação de início das atividades a serem desenvolvidas este terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para disponibilizar os serviços requeridos.
- c.** Os serviços deverão ser prestados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua Argemiro Martins Barbosa, nº 55, Centro, de Boa Vista do Incra-RS.
- d.** Verificada a não conformidade da prestação do serviço, o licitante vencedor deverá promover imediatamente as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- e.** Os serviços serão recebidos mensalmente, após verificada a conformidade dos mesmos, sendo então atestado o seu recebimento. A comprovação dos serviços prestados terá recebimento e será encaminhada ao fiscal do contrato. Caberá ao fiscal do contrato o recebimento dos serviços prestados, após a verificação do relatório das atividades desenvolvidas no mês conforme os itens e consequente aceitação.
- f.** A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal mensal bem como relatório mensal das atividades desenvolvidas, encaminhando, mensalmente, ambas para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**3.1.2.** Para o item 01 - Serviço profissional para desenvolver oficinas de música semanal de – Vocal e Instrumentos musicais: violão, teclado, guitarra, escaleta, bateria, contrabaixo. As oficinas deverão acontecer no mínimo uma vez por semana, totalizando 12 (doze) horas semanais, sendo que quatro horas deverão ser desenvolvidas no turno da manhã, quatro horas no turno da tarde, e quatro horas no turno da noite, no espaço oferecido pelo CRAS. O Público a ser atendido serão crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência, transtornos de Espectro Autista ou dificuldades intelectuais, que poderão frequentar no turno em que for mais oportuno para o usuário.

**3.1.3.** Para o item 02 - Serviço profissional para desenvolver oficinas de dança semanal – Dança de salão, gauchesca, balett, dança de rua, dança moderna. As oficinas deverão acontecer no mínimo uma vez por semana, totalizando 08 horas semanais, sendo quatro

horas no turno da manhã, e quatro horas no turno da tarde no espaço oferecido pelo CRAS. O Público a ser atendido serão crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência, transtornos de Espectro Autista ou dificuldades intelectuais, que poderão frequentar no turno que for mais oportuno para o usuário.

3.1.4. A licitante contratada deverá, até o dia 10 de cada mês, fornecer a Secretaria de Assistência Social e Habitação os dias e horários que irá prestar os serviços no mês subsequente, para que a Secretaria tenha tempo hábil de organizar o local e informar o público atendido.

### **3.2. Quanto ao item 03, referente ao Projeto “Talentos na Escola” da Secretaria Municipal de Educação:**

**3.2.1.** Os serviços deverão ser executados de forma semanal e continua, em no mínimo um dia da semana, contemplando as 10 horas semanais, e dar-se-á da seguinte forma:

**a.** Após a contratada receber oficialmente a solicitação de início das atividades a serem desenvolvidas este terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para disponibilizar os serviços requeridos.

**b.** Os serviços deverão ser prestados, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, situada na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Centro, cidade de Boa Vista do Incra.

**c.** Após a execução dos serviços mensalmente, verificada a conformidade dos mesmos, será atestado o seu recebimento. A comprovação dos serviços prestados terá recebimento e será encaminhada ao fiscal do contrato. Caberá ao fiscal do contrato o recebimento dos serviços prestados, após a verificação do relatório das atividades desenvolvidas no mês e consequente aceitação.

**d.** A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal mensal bem como relatório mensal das atividades desenvolvidas, encaminhando, mensalmente, ambas para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

**e.** O Público a ser atendido serão alunos do ensino fundamental residentes no município, que poderão frequentar no turno inverso às atividades escolares.

**f.** A licitante contratada deverá, até o dia 10 de cada mês, fornecer a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo os dias e horários que irá prestar os

serviços no mês subsequente, para que a Secretaria tenha tempo hábil de organizar o local e informar o público atendido.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**I.** O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega e emissão das Notas Fiscais, e relatórios dos serviços fornecidos no período às Secretarias Municipais de Assistência Social e Habitação e Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

**II.** Para fins de pagamento deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal o relatório das atividades desenvolvidas, comprovante de prestação de serviço e o Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato, bem como a apresentação das guias de recolhimento de INSS, FGTS e GFIP.

**III.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**IV.** O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

**V** Quando da emissão da nota fiscal, deverá ser observada a seguinte disposição: Quanto à retenção de Imposto de Renda, esta ocorrerá com a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto Municipal nº 273/2022 de 22/08/2022 (Imposto de Renda Retido na Fonte, em todas as contratações do Município).

**VI.** As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09. Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade: 02. Fundo Municipal da Assistência Social

Projeto/atividade: 2.905. Manutenção das Atividades do CRAS

Elemento: 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código reduzido: 646

Órgão: 07. Secretaria de Educação, Cultura, Lazer, Desporto e Turismo

Unidade: 01. Manutenção das Atividades Gerais

Projeto/atividade: 2.740. Manutenção das Atividades Culturais

Elemento: 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código reduzido: 318

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

I. O reajuste será concedido após o decurso de 12 meses de efetiva prestação do serviço conforme IGP-M/FGV.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

I. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima deste limite ser resultante de acordo entre as partes.

II. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos anuais e sucessivos até o limite previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, por interesse da Administração e com anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

III. Fica proibida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

I. O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

- a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- b) Modificação unilateral do contrato;
- c) Fiscalização da execução do contrato;

II. Compete à CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

- b) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- d) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais utilizados;
- e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- f) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao produto contratado;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- k) Manter os seus funcionários devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- l) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- m) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;

### III. Obrigação da CONTRATANTE:

- a) Impedir que terceiros estranhos prestem os serviços contratados;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;

- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Constitui motivo de rescisão contratual os incisos do art. 78 da Lei 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido:

1) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

2) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

3) judicialmente nos termos da legislação.

Aplica-se ainda, no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante bem como na assunção do objeto de contrato pelo contratante na forma que o mesmo determinar.

A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

I. Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, sujeita-se a licitante às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

**a)** multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 2 dias de efetiva falta de prestação do serviço, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

- b)** multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- c)** multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- d)** Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.
- e)** Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela contratante ou por acordo das partes na forma do art. 65 e alíneas da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**1.** A fiscalização do contrato será realizada pelos Fiscais, e nos impedimentos legais e eventuais dos titulares será realizada pelos seus suplentes, conforme designação constante na Portaria nº 58/2023, alterada pelas Portarias nº 429 e 551/2023, sendo respectivamente:

##### **1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:**

Marli Jacinta Panozzo Peukert

Kadigia Hasan Bittencourt

##### **1.2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Desporto e Turismo:**

Genon Cristiano Machado Batista

Rudimar Portela Ribeiro

**2. É de responsabilidade do fiscal do contrato, além das atribuições descritas no manual do fiscal:**

- a) Emissão mensal de Termo de Recebimento Provisório do serviço, que deverá ser entregue anexada à nota fiscal.
- b) Emissão, ao final da execução do contrato, do Termo de Recebimento Definitivo em conformidade com o Anexo e do Decreto nº 238/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02, assim como a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato na presença de testemunhas, em quatro (4) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Incra, ..... de .....de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Cleber Trenhago  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Fiscal

\_\_\_\_\_  
Suplente de Fiscal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA DO INCRA

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205

[www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br)

E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

---

**ANEXO VII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VALOR DE REFERÊNCIA**

---

**EMPRESA NÃO OPTANTE SIMPLES NACIONAL**

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | VALOR<br>UNITÁRIO<br>HORAS | VALOR<br>TOTAL<br>HORAS MÊS |
|------|-------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| 01   | 720   | HORA | SERVIÇO PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER OFICINAS DE MÚSICA DISTRIBUÍDOS EM – VOCAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS: VIOLÃO, TECLADO, GUITARRA, ESCALETA, BATERIA, CONTRABAIXO.<br><br>CARGA HORÁRIA: 12 HORAS SEMANAIS – 60 HORAS MENSAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 64,10                  | R\$ 3.845,86                |
| 02   | 480   | HORA | SERVIÇO PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER OFICINAS DE DANÇA DISTRIBUÍDOS EM – DANÇA DE SALÃO, GAUCHESCA, BALETT, DANÇA DE RUA, DANÇA MODERNA.<br><br>CARGA HORÁRIA: 08 HORAS SEMANAIS – 40 HORAS MENSAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 68,50                  | R\$ 2.739,91                |
| 03   | 600   | HORA | SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, CANTO E CANTO CORAL; VIOLÃO E GUITARRA: TECLADO BATERIA BAIXO; CAVACO INICIAÇÃO À MÚSICA, REPASSANDO CONHECIMENTOS BÁSICOS E CONDUZINDO A PRÁTICA DE DEDILHADO E HARMONIA COM O VIOLÃO OU COM A GUITARRA; NOÇÕES BÁSICAS DE MÚSICA COM PRÁTICA DE TECLADO; NOÇÕES BÁSICAS DE MÚSICA COM PRÁTICA DE BATERIA; CANTO - A OFICINA OFERECE INFORMAÇÕES E NOÇÕES BÁSICAS DE MÚSICA COM PRÁTICA DE CANTO E CANTO CORAL ATIVIDADES ESSAS PARA ATENDER OS ALUNOS NA PREPARAÇÃO MÚSICA E INSTRUMENTOS | R\$ 65,22                  | R\$ 3.261,19                |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA DO INCRA

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205

[www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br)

E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

|  |  |  |                                                                                                            |  |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | (INFANTOJUVENIL) DO PROJETO<br>ARTE EDUCAÇÃO<br><br>CARGA HORÁRIA: 10 HORAS<br>SEMANAIS – 50 HORAS MENSAIS |  |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA DO INCRA

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA

**Planilha de Composição de Custos - NÃO OPTANTE SIMPLES - VLR HORA R\$ 20,89**  
**ATIVIDADE DE MÚSICA E CANTO**

| Quantitativos                            |           |                 |                |            |             |
|------------------------------------------|-----------|-----------------|----------------|------------|-------------|
| Mão-de-obra                              |           |                 |                | Quantidade |             |
| 1.1 Professor de MÚSICA                  |           |                 |                | 1          |             |
| Total de mão-de-obra                     |           |                 |                | 1          |             |
| 1. Mão-de-obra                           |           |                 |                |            |             |
| 1.1 Professor de MÚSICA                  |           |                 |                | 1.253,72   | 1.253,72    |
| Discriminação                            | Unidade   | Quantidade mens | Custo unitário | Subtotal   | Total (R\$) |
| Piso da categoria (1)                    | hora/aula | 60              | 20,90          | 1.253,72   |             |
| Soma                                     |           |                 |                | 1.253,72   |             |
| Encargos Sociais                         | %         | 95,22%          | 1.253,72       | 1.193,79   |             |
| Total por professor                      |           |                 |                | 2.447,50   |             |
| Total do Efetivo                         | pessoas   | 1               | 2.447,50       | 2.447,50   |             |
|                                          |           |                 |                |            | 2.447,50    |
| Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)   |           |                 |                |            | 2.447,50    |
| 2. Manutenção                            |           |                 |                |            |             |
| Discriminação                            | Unidade   | Quantidade      | Custo unitário | Subtotal   | Total (R\$) |
| Custo de manutenção da empresa           | pessoal   | 2.447,50        |                | -          |             |
|                                          |           |                 |                |            | -           |
| 3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI |           |                 |                |            |             |
| Discriminação                            | Unidade   | Quantidade      | Custo unitário | Subtotal   | Total (R\$) |
| Benefícios e despesas indiretas          | %         | 43,33           | 2.683,22       | 1.162,64   |             |
|                                          |           |                 |                |            | 1.162,64    |
| 4. Deslocamento                          |           |                 |                |            |             |
| Discriminação                            | Unidade   | Quantidade      | Custo unitário | Subtotal   | Total (R\$) |
| Deslocamento 100 km por dia              | mês       | 500,00          | 0,47           | 235,71     |             |
|                                          |           |                 |                |            | 235,71      |
| PREÇO MENSAL TOTAL COM BDI (R\$/mês)     |           |                 |                |            | 3.845,86    |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA

VISTA DO INCRA

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA

**Planilha de Composição de Custos - NÃO OPTANTE SIMPLES - VLR HORA R\$ 21,46**  
**ATIVIDADE DE DANÇA**

| Quantitativos                            |           |                 |                |            |             |
|------------------------------------------|-----------|-----------------|----------------|------------|-------------|
| Mão-de-obra                              |           |                 |                | Quantidade |             |
| 1.1 Professor de DANÇA                   |           |                 |                | 1          |             |
| Total de mão-de-obra                     |           |                 |                | 1          |             |
| 1. Mão-de-obra                           |           |                 |                |            |             |
| 1.1 Professor de DANÇA                   |           |                 |                | 858,47     | 858,47      |
| Discriminação                            | Unidade   | Quantidade mens | Custo unitário | Subtotal   | Total (R\$) |
| Piso da categoria (1)                    | hora/aula | 40              | 21,46          | 858,47     |             |
| Soma                                     |           |                 |                | 858,47     |             |
| Encargos Sociais                         | %         | 95,22%          | 858,47         | 817,43     |             |
| Total por professor                      |           |                 |                | 1.675,90   |             |
| Total do Efetivo                         | pessoas   | 1               | 1.675,90       | 1.675,90   |             |
|                                          |           |                 |                |            | 1.675,90    |
| Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)   |           |                 |                |            | 1.675,90    |
| 2. Manutenção                            |           |                 |                |            |             |
| Discriminação                            | Unidade   | Quantidade      | Custo unitário | Subtotal   | Total (R\$) |
| Custo de manutenção da empresa           | pessoal   | 1.675,90        |                | -          |             |
|                                          |           |                 |                |            | -           |
| 3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI |           |                 |                |            |             |
| Discriminação                            | Unidade   | Quantidade      | Custo unitário | Subtotal   | Total (R\$) |
| Benefícios e despesas indiretas          | %         | 43,33           | 1.911,61       | 828,30     |             |
|                                          |           |                 |                |            | 828,30      |
| 4. Deslocamento                          |           |                 |                |            |             |
| Discriminação                            | Unidade   | Quantidade      | Custo unitário | Subtotal   | Total (R\$) |
| Deslocamento 100 km por dia              | mês       | 500,00          | 0,47           | 235,71     |             |
|                                          |           |                 |                |            | 235,71      |
| PREÇO MENSAL TOTAL COM BDI (R\$/mês)     |           |                 |                |            | 2.739,91    |
|                                          |           |                 |                |            |             |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA

VISTA DO INCRA

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA

**Planilha de Composição de Custos - NAO OPTANTE SIMPLES - VLR HORA R\$ 20,90**  
**ATIVIDADE DE MÚSICA**

| Quantitativos                            |           |                   |                |            |             |
|------------------------------------------|-----------|-------------------|----------------|------------|-------------|
| Mão-de-obra                              |           |                   |                | Quantidade |             |
| 1.1 Professor de MÚSICA                  |           |                   |                | 1          |             |
| Total de mão-de-obra                     |           |                   |                | 1          |             |
|                                          |           |                   |                |            |             |
| 1. Mão-de-obra                           |           |                   |                |            |             |
| 1.1 Professor de MÚSICA                  |           |                   |                | 1.044,76   | 1.044,76    |
| Discriminação                            | Unidade   | Quantidade mensal | Custo unitário | Subtotal   | Total (R\$) |
| Piso da categoria (1)                    | hora/aula | 50                | 20,90          | 1.044,76   |             |
| Soma                                     |           |                   |                | 1.044,76   |             |
| Encargos Sociais                         | %         | 95,22%            | 1.044,76       | 994,82     |             |
| Total por professor                      |           |                   |                | 2.039,59   |             |
| Total do Efetivo                         | pessoas   | 1                 | 2.039,59       | 2.039,59   |             |
|                                          |           |                   |                |            | 2.039,59    |
| Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)   |           |                   |                |            | 2.039,59    |
|                                          |           |                   |                |            |             |
| 2. Manutenção                            |           |                   |                |            |             |
| Discriminação                            | Unidade   | Quantidade        | Custo unitário | Subtotal   | Total (R\$) |
| Custo de manutenção da empresa           | pessoal   | 2.039,59          |                | -          |             |
|                                          |           |                   |                |            | -           |
|                                          |           |                   |                |            |             |
| 3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI |           |                   |                |            |             |
| Discriminação                            | Unidade   | Quantidade        | Custo unitário | Subtotal   | Total (R\$) |
| Benefícios e despesas indiretas          | %         | 43,33             | 2.275,30       | 985,89     |             |
|                                          |           |                   |                |            | 985,89      |
|                                          |           |                   |                |            |             |
| 4. Deslocamento                          |           |                   |                |            |             |
| Discriminação                            | Unidade   | Quantidade        | Custo unitário | Subtotal   | Total (R\$) |
| Deslocamento 100 km por dia              | mês       | 500,00            | 0,47           | 235,71     |             |
|                                          |           |                   |                |            | 235,71      |
| PREÇO MENSAL TOTAL COM BDI (R\$/mês)     |           |                   |                |            | 3.261,19    |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA DO INCRA

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205

[www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br)

E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

---

**OPTANTE SIMPLES NACIONAL**

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | VALOR<br>UNITÁRIO<br>HORAS | VALOR<br>TOTAL<br>HORAS MÊS |
|------|-------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| 01   | 720   | HORA | SERVIÇO PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER OFICINAS DE MÚSICA DISTRIBUÍDOS EM – VOCAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS: VIOLÃO, TECLADO, GUITARRA, ESCALETA, BATERIA, CONTRABAIXO.<br><br>CARGA HORÁRIA: 12 HORAS SEMANAIS – 60 HORAS MENSAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 41,82                  | R\$ 2.509,19                |
| 02   | 480   | HORA | SERVIÇO PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER OFICINAS DE DANÇA DISTRIBUÍDOS EM – DANÇA DE SALÃO, GAUCHESCA, BALETT, DANÇA DE RUA, DANÇA MODERNA.<br><br>CARGA HORÁRIA: 08 HORAS SEMANAIS – 40 HORAS MENSAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 45,41                  | R\$ 1.816,23                |
| 03   | 600   | HORA | SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, CANTO E CANTO CORAL; VIOLÃO E GUITARRA: TECLADO BATERIA BAIXO; CAVACO INICIAÇÃO À MÚSICA, REPASSANDO CONHECIMENTOS BÁSICOS E CONDUZINDO A PRÁTICA DE DEDILHADO E HARMONIA COM O VIOLÃO OU COM A GUITARRA; NOÇÕES BÁSICAS DE MÚSICA COM PRÁTICA DE TECLADO; NOÇÕES BÁSICAS DE MÚSICA COM PRÁTICA DE BATERIA; CANTO - A OFICINA OFERECE INFORMAÇÕES E NOÇÕES BÁSICAS DE MÚSICA COM PRÁTICA DE CANTO E CANTO CORAL ATIVIDADES ESSAS PARA ATENDER OS ALUNOS NA PREPARAÇÃO MÚSICA E INSTRUMENTOS (INFANTOJUVENIL) DO PROJETO | R\$ 42,86                  | R\$ 2.142,85                |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA

VISTA DO INCRA

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

|  |  |  |                                                       |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | ARTE EDUCAÇÃO                                         |  |  |
|  |  |  | CARGA HORÁRIA: 10 HORAS<br>SEMANAIS – 50 HORAS MENSAS |  |  |

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA

**Planilha de Composição de Custos - SIMULAÇÃO SIMPLES - VLR HORA R\$ 20,89**  
**ATIVIDADE DE CANTO E MÚSICA**

| Quantitativos                            |           |                 |                |            |             |
|------------------------------------------|-----------|-----------------|----------------|------------|-------------|
| Mão-de-obra                              |           |                 |                | Quantidade |             |
| 1.1 Professor de música                  |           |                 |                | 1          |             |
| Total de mão-de-obra                     |           |                 |                | 1          |             |
| 1. Mão-de-obra                           |           |                 |                |            |             |
| 1.1 Professor de música                  |           |                 |                | 1.253,72   | 1.253,72    |
| Discriminação                            | Unidade   | Quantidade mens | Custo unitário | Subtotal   | Total (R\$) |
| Piso da categoria (1)                    | hora/aula | 60              | 20,90          | 1.253,72   |             |
| Soma                                     |           |                 |                | 1.253,72   |             |
| Encargos Sociais                         | %         | 32,82%          | 1.253,72       | 411,47     |             |
| Total por professor                      |           |                 |                | 1.665,19   |             |
| Total do Efetivo                         | pessoas   | 1               | 1.665,19       | 1.665,19   |             |
|                                          |           |                 |                |            | 1.665,19    |
| Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)   |           |                 |                |            | 1.665,19    |
| 2. Manutenção                            |           |                 |                |            |             |
| Discriminação                            | Unidade   | Quantidade      | Custo unitário | Subtotal   | Total (R\$) |
| Custo de manutenção da empresa           | pessoal   | 1.665,19        |                | -          |             |
|                                          |           |                 |                |            | -           |
| 3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI |           |                 |                |            |             |
| Discriminação                            | Unidade   | Quantidade      | Custo unitário | Subtotal   | Total (R\$) |
| Benefícios e despesas indiretas          | %         | 32,00           | 1.900,90       | 608,29     |             |
|                                          |           |                 |                |            | 608,29      |
| 4. Deslocamento                          |           |                 |                |            |             |
| Discriminação                            | Unidade   | Quantidade      | Custo unitário | Subtotal   | Total (R\$) |
| Deslocamento 100 km por dia              | mês       | 500,00          | 0,47           | 235,71     |             |
|                                          |           |                 |                |            | 235,71      |
| PREÇO MENSAL TOTAL COM BDI (R\$/mês)     |           |                 |                |            | 2.509,19    |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA DO INCRA

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA

**Planilha de Composição de Custos - SIMULAÇÃO SIMPLES - VLR HORA R\$ 21,46**  
**ATIVIDADE DE DANÇA**

| Quantitativos                            |           |               |                |            |             |
|------------------------------------------|-----------|---------------|----------------|------------|-------------|
| Mão-de-obra                              |           |               |                | Quantidade |             |
| 1.1 Professor de DANÇA                   |           |               |                | 1          |             |
| Total de mão-de-obra                     |           |               |                | 1          |             |
| 1. Mão-de-obra                           |           |               |                |            |             |
| 1.1 Professor de DANÇA                   |           |               |                | 858,47     | 858,47      |
| Discriminação                            | Unidade   | antidade mens | Custo unitário | Subtotal   | Total (R\$) |
| Piso da categoria (1)                    | hora/aula | 40            | 21,46          | 858,47     |             |
| Soma                                     |           |               |                | 858,47     |             |
| Encargos Sociais                         | %         | 32,82%        | 858,47         | 281,75     |             |
| Total por professor                      |           |               |                | 1.140,21   |             |
| Total do Efetivo                         | pessoas   | 1             | 1.140,21       | 1.140,21   |             |
|                                          |           |               |                |            | 1.140,21    |
| Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)   |           |               |                |            | 1.140,21    |
| 2. Manutenção                            |           |               |                |            |             |
| Discriminação                            | Unidade   | Quantidade    | Custo unitário | Subtotal   | Total (R\$) |
| Custo de manutenção da empresa           | pessoal   | 1.140,21      |                | -          |             |
|                                          |           |               |                |            | -           |
| 3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI |           |               |                |            |             |
| Discriminação                            | Unidade   | Quantidade    | Custo unitário | Subtotal   | Total (R\$) |
| Benefícios e despesas indiretas          | %         | 32,00         | 1.375,93       | 440,30     |             |
|                                          |           |               |                |            | 440,30      |
| 4. Deslocamento                          |           |               |                |            |             |
| Discriminação                            | Unidade   | Quantidade    | Custo unitário | Subtotal   | Total (R\$) |
| Deslocamento 100 km por dia              | mês       | 500,00        | 0,47           | 235,71     |             |
|                                          |           |               |                |            | 235,71      |
| PREÇO MENSAL TOTAL COM BDI (R\$/mês)     |           |               |                |            | 1.816,23    |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA DO INCRA

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA

**Planilha de Composição de Custos - SIMULAÇÃO SIMPLES - VLR HORA R\$ 20,89**  
**ATIVIDADE DE CANTO E MÚSICA**

| Quantitativos                            |           |                 |                |            |             |
|------------------------------------------|-----------|-----------------|----------------|------------|-------------|
| Mão-de-obra                              |           |                 |                | Quantidade |             |
| 1.1 Professor de música                  |           |                 |                | 1          |             |
| Total de mão-de-obra                     |           |                 |                | 1          |             |
| 1. Mão-de-obra                           |           |                 |                |            |             |
| 1.1 Professor de música                  |           |                 |                | 1.044,76   | 1.044,76    |
| Discriminação                            | Unidade   | Quantidade mens | Custo unitário | Subtotal   | Total (R\$) |
| Piso da categoria (1)                    | hora/aula | 50              | 20,90          | 1.044,76   |             |
| Soma                                     |           |                 |                | 1.044,76   |             |
| Encargos Sociais                         | %         | 32,82%          | 1.044,76       | 342,89     |             |
| Total por professor                      |           |                 |                | 1.387,65   |             |
| Total do Efetivo                         | pessoas   | 1               | 1.387,65       | 1.387,65   |             |
|                                          |           |                 |                |            | 1.387,65    |
| Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)   |           |                 |                |            | 1.387,65    |
| 2. Manutenção                            |           |                 |                |            |             |
| Discriminação                            | Unidade   | Quantidade      | Custo unitário | Subtotal   | Total (R\$) |
| Custo de manutenção da empresa           | pessoal   | 1.387,65        |                | -          |             |
|                                          |           |                 |                |            | -           |
| 3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI |           |                 |                |            |             |
| Discriminação                            | Unidade   | Quantidade      | Custo unitário | Subtotal   | Total (R\$) |
| Benefícios e despesas indiretas          | %         | 32,00           | 1.623,37       | 519,48     |             |
|                                          |           |                 |                |            | 519,48      |
| 4. Deslocamento                          |           |                 |                |            |             |
| Discriminação                            | Unidade   | Quantidade      | Custo unitário | Subtotal   | Total (R\$) |
| Deslocamento 100 km por dia              | mês       | 500,00          | 0,47           | 235,71     |             |
|                                          |           |                 |                |            | 235,71      |
| PREÇO MENSAL TOTAL COM BDI (R\$/mês)     |           |                 |                |            | 2.142,85    |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205  
[www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br)  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

---

## **ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Órgão: 09. Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade: 02. Fundo Municipal da Assistência Social

Projeto/atividade: 2.905. Manutenção das Atividades do CRAS

Elemento: 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código reduzido: 646

Órgão: 07. Secretaria de Educação, Cultura, Lazer, Desporto e Turismo

Unidade: 01. Manutenção das Atividades Gerais

Projeto/atividade: 2.740. Manutenção das Atividades Culturais

Elemento: 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código reduzido: 318



## ANEXO IX –TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de oficinas de música semanal de 12 horas distribuídos com instrumentos musicais (violão, teclado, guitarra, contrabaixo, escaleta e demais instrumentos musicais) e vocal conforme interesse do público atendido, e oficina de dança semanal de 08 horas distribuídos em (balett, gauchesca, dança de salão, dança moderna e demais modalidades conforme demanda apresentada pelo público interessado).

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                             |
|------|-------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 720   | HORA | SERVIÇO PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER OFICINAS DE MÚSICA DISTRIBUÍDOS EM – VOCAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS: VIOLÃO, TECLADO, GUITARRA, ESCALETA, BATERIA, CONTRABAIXO.<br><br>CARGA HORÁRIA: 12 HORAS SEMANAIS – 60 HORAS MENSAIS |
| 02   | 480   | HORA | SERVIÇO PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER OFICINAS DE DANÇA DISTRIBUÍDOS EM – DANÇA DE SALÃO, GAUCHESCA, BALETT, DANÇA DE RUA, DANÇA MODERNA<br><br>CARGA HORÁRIA: 08 HORAS SEMANAIS – 40 HORAS MENSAIS                             |

2.

#### Justificativa:

A disponibilização de oficinas está prevista nos serviços a serem ofertados pelo CRAS através do PAIF e algumas atividades e oficinas são produzidas periodicamente para complementar o trabalho social realizado com as famílias por meio do equipamento. Ações coletivas também são oferecidas pelo serviço, como oficinas destinadas a um conjunto de famílias com objetivos de ações com maior número de usuários, em que toda a comunidade é envolvida. As oficinas tem a intensão



de fortalecer os vínculos familiares e comunitários criando situações desafiadoras e estimulantes e orientando os usuários na reconstrução de suas histórias, além de prevenir situações de risco social; auxiliar na superação de situações de fragilidade social; fortalecer a convivência familiar e comunitária; assegurar o direito à convivência familiar e comunitária; prevenir a institucionalização e a segregação de pessoas vulneráveis; promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais; fortalecer a rede de proteção social nos territórios; promover acesso às demais políticas públicas, como Educação e Saúde; fazer com que os usuários reconheçam seus direitos e a importância de sua participação cidadã; possibilitar acesso à cultura, esporte, lazer e manifestações artísticas; propiciar trocas de experiências intergeracionais, fortalecendo o respeito e a empatia entre todos; melhorar a qualidade de vida dos usuários; desenvolver capacidades, autonomia e protagonismo na vida dos usuários, dentre muitas outras ações que as demandas apresentam.

### **3. Do prazo, local, condição de entrega e recebimento/aceitação**

**3.1.** Os serviços de música, canto e dança serão de forma semanal e continua, acontecerá em dias da semana devendo semanalmente haver 12 (doze) horas de prestação de serviço para o item 01 - Projeto “Cantando e Encantando” e “Terceira Idade Ativa”, e 8 (oito) horas de prestação de serviço para o item 02 – Projeto “Dançando com as Crianças, Adolescentes e Adultos”, para atender ao público do CRAS e dar-se-á da seguinte forma:

- a. Os serviços**, serão de forma continuada sem interrupção, ou seja, não tendo o período de recesso nos serviços prestados dos projetos que atenderá o público que participa.
- b.** Após a contratada receber oficialmente a solicitação de início das atividades a serem desenvolvidas este terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para disponibilizar os serviços requeridos.
- c.** Os serviços deverão ser prestados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua Argemiro Martins Barbosa, nº 55, Centro, de Boa Vista do Incra-RS.
- d.** Verificada a não conformidade da prestação do serviço, o licitante vencedor deverá promover imediatamente as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- e.** Os serviços serão recebidos mensalmente, após verificada a conformidade dos mesmos, sendo então atestado o seu recebimento. A comprovação dos serviços prestados terá recebimento e será encaminhada ao fiscal do contrato. Caberá ao fiscal do contrato o recebimento dos serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205  
www.boavistadoincra.rs.gov.br  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

prestados, após a verificação do relatório das atividades desenvolvidas no mês conforme os itens e consequente aceitação.

f. A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal mensal bem como relatório mensal das atividades desenvolvida encaminhando, mensalmente, ambas para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**3.1.1.** Para o item 01 - Serviço profissional para desenvolver oficinas de música semanal de – Vocal e Instrumentos musicais: violão, teclado, guitarra, escaleta, bateria, contrabaixo. As oficinas deverão acontecer no mínimo uma vez por semana, totalizando 12 (doze) horas semanais, sendo que quatro horas deverão ser desenvolvidas no turno da manhã, quatro horas no turno da tarde, e quatro horas no turno da noite, no espaço oferecido pelo CRAS. O Público a ser atendido serão crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência, transtornos de Espectro Autista ou dificuldades intelectuais, que poderão frequentar no turno em que for mais oportuno para o usuário.

**3.2.** Para o item 02 - Serviço profissional para desenvolver oficinas de dança semanal – Dança de salão, gauchesca, balett, dança de rua, dança moderna. As oficinas deverão acontecer no mínimo uma vez por semana, totalizando 08 horas semanais, sendo quatro horas no turno da manhã, e quatro horas no turno da tarde no espaço oferecido pelo CRAS. O Público a ser atendido serão crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência, transtornos de Espectro Autista ou dificuldades intelectuais, que poderão frequentar no turno que for mais oportuno para o usuário.

**3.3.** A licitante contratada deverá, até o dia 10 de cada mês, fornecer a Secretaria de Assistência Social e Habitação os dias e horários que irá prestar os serviços no mês subsequente, para que a Secretaria tenha tempo hábil de organizar o local e informar o público atendido.

#### **4. Valor Estimado da Contratação**

O **valor máximo** estimado para a contratação do **item 1** deste termo de referência é de **R\$ 64,10** por hora trabalhada, perfazendo um total mensal de **R\$ 3.845,86**.

O **valor máximo** estimado para a contratação do **item 2** deste termo de referência é de **R\$ 68,50** por hora trabalhada, perfazendo um total mensal de **R\$ 2.739,91**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205  
www.boavistadoincra.rs.gov.br  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

---

## **5. Do pagamento**

**5.1** O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega e emissão das Notas Fiscais, e relatórios dos serviços fornecidos no período à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**5.2** Para fins de pagamento deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal o relatório das atividades desenvolvidas, comprovante de prestação de serviço e o Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato, bem como a apresentação das guias de recolhimento de INSS, FGTS e GFIP.

**5.3** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.4.** O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

**5.5.** Quando da emissão da nota fiscal, deverá ser observada a seguinte disposição: Quanto à retenção de Imposto de Renda, esta ocorrerá com a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto Municipal nº 273/2022 de 22/08/2022 (Imposto de Renda Retido na Fonte, em todas as contratações do Município).

## **6. Documentos para comprovação de qualificação técnica e econômico-financeira**

### **Da qualificação técnica, exigir-se-á:**

- a)** Para o profissional de música: comprovar registro na Ordem dos Músicos.
- b)** Para o profissional de dança: comprovar licenciatura em dança ou cursos com carga horária mínima de 40 hr em cada uma das 5 modalidades especificadas no item 2 deste termo.
- c)** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais em nome do profissional que atenderá cada projeto.

### **Da qualificação econômico-financeira, exigir-se-á:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205  
[www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br)  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

- a) E mensalmente para fins de recebimento dos valores deverá apresentar guia da GFIP e FGTS contendo os nomes dos profissionais contratados que prestam o serviço no Município.
- b) Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

## **7. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato**

Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas no manual do fiscal, emitir o termo de recebimento dos serviços prestados mensalmente conforme itens do contrato, mediante o documento “Termo de Recebimento”, depois de verificado e atestado que os serviços prestados se deram em conformidade com as disposições do contrato.

Ficam indicadas as seguintes funcionárias que deverão exercer a função de fiscal e suplente de fiscal do contrato, respectivamente:

Marli Jacinta Panozzo Peukert

Kadigia Hasan Bittencourt

## **8. Prazo de execução do contrato**

- a) O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até **12 meses, podendo ser prorrogado.**

## **09. Deveres do Contratado e do Contratante**

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

### **I. Dos direitos da contratante:**

- a. Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- b. Modificação unilateral do contrato;
- c. Fiscalização da execução do contrato;

### **II. Compete à contratada:**

- a) A CONTRATADA deverá fornecer o serviço na forma ajustada no contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205  
[www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br)  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

- b) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) A CONTRATADA deverá apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, comerciais, civis e outras decorrentes da execução do presente contrato.
- e) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos ocorridos relacionados com o fornecimento do objeto, inclusive em relação a terceiros;
- f) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento de fornecimento de produtos não autorizados pelo objeto deste contrato;
- g) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

### **III. Obrigação da contratante:**

- a) Impedir que terceiros estranhos prestem os serviços contratados;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;
- e) Oferecer à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

## **10. Sanções**

**10.1.** Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, sujeita-se a licitante às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205  
www.boavistadoincra.rs.gov.br  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

**10.1.1.** multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 2 dias de efetiva falta de prestação do serviço, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

**10.1.2.** multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

**10.1.3.** multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

**10.1.4.** Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

**10.1.5.** Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. Recurso Orçamentário**

Órgão: 09. Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade: 02. Fundo Municipal da Assistência Social

Projeto/atividade: 2.905. Manutenção das Atividades do CRAS

Elemento: 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código reduzido: 646

## **12. Da estimativa de impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, LDO e PPA**

Cópia em anexo.

Boa Vista do Incra, 16 de novembro de 2023.

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

**Este Termo de referência foi analisado e aprovado pelo Prefeito Municipal em ...../.../2023.**

.....

**Cleber Trenhago – Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205  
www.boavistadoincra.rs.gov.br  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

---

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Desporto e Turismo:

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

Contratação de serviço de profissional para ministrar aulas de música, canto e canto coral; violão e guitarra: teclado bateria baixo; cavaco iniciação à música, repassando conhecimentos básicos e conduzindo a prática de dedilhado e harmonia com o violão ou com a guitarra; noções básicas de música com prática de teclado; noções básicas de música com prática de bateria; canto - a oficina oferece informações e noções básicas de música com prática de canto e canto coral atividades essas para atender os alunos na preparação música e instrumentos (infanto juvenil) do projeto "Talentos na escola", 10 horas/semanais.

| item | Quant. | Unid. | Descrição dos itens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 600    | horas | SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, CANTO E CANTO CORAL; VIOLÃO E GUITARRA: TECLADO BATERIA BAIXO; CAVACO INICIAÇÃO À MÚSICA, REPASSANDO CONHECIMENTOS BÁSICOS E CONDUZINDO A PRÁTICA DE DEDILHADO E HARMONIA COM O VIOLÃO OU COM A GUITARRA; NOÇÕES BÁSICAS DE MÚSICA COM PRÁTICA DE TECLADO; NOÇÕES BÁSICAS DE MÚSICA COM PRÁTICA DE BATERIA; CANTO - A OFICINA OFERECE INFORMAÇÕES E NOÇÕES BÁSICAS DE MÚSICA COM PRÁTICA DE CANTO E CANTO CORAL ATIVIDADES ESSAS PARA ATENDER OS ALUNOS NA PREPARAÇÃO MÚSICA E INSTRUMENTOS (INFANTOJUENIL) DO PROJETO ARTE EDUCAÇÃO.<br><br>CARGA HORÁRIA: 10 HORAS SEMANAIS - 50 HORAS MENSAIS |

### 2. Justificativa:

Faz-se necessário profissional para dar andamento ao projeto já existente "Talentos na Escola", tendo em vista a importância em fomentar a realização de atividades artísticas com o alunado, de forma semanal com as crianças, adolescentes, que desejarem participar do projeto, passando todos os instrumentos existentes neste projeto, incluindo aulas de canto, preparando-os para apresentações diversas, tendo como suporte instrutor de música apto a desenvolver a função com êxito e competência, e num ambiente adequado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205  
www.boavistadoincra.rs.gov.br  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

---

### 3. Do prazo, local, condição de entrega e recebimento/aceitação

**3.1.** Os serviços deverão ser executados de forma semanal e continua, em no mínimo um dia da semana, contemplando as 10 horas semanais, e dar-se-á da seguinte forma:

- a.** Após a contratada receber oficialmente a solicitação de início das atividades a serem desenvolvidas este terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para disponibilizar os serviços requeridos.
- b.** Os serviços deverão ser prestados, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, situada na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Centro, cidade de Boa Vista do Incra.
- c.** Após a execução dos serviços mensalmente, verificada a conformidade dos mesmos, será atestado o seu recebimento. A comprovação dos serviços prestados terá recebimento e será encaminhada ao fiscal do contrato. Caberá ao fiscal do contrato o recebimento dos serviços prestados, após a verificação do relatório das atividades desenvolvidas no mês e consequente aceitação.
- d.** A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal mensal bem como relatório mensal das atividades desenvolvida encaminhando, mensalmente, ambas para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.
- e.** O Público a ser atendido serão alunos do ensino fundamental residentes no município, que poderão frequentar no turno inverso às atividades escolares.
- f)** A licitante contratada deverá, até o dia 10 de cada mês, fornecer a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo os dias e horários que irá prestar os serviços no mês subsequente, para que a Secretaria tenha tempo hábil de organizar o local e informar o público atendido.

### 4. Valor Estimado da Contratação

O **valor máximo** estimado para a contratação do **item 1** deste termo de referência é de **R\$ 65,22** por hora trabalhada, perfazendo um total mensal de **R\$ 3.261,19**.

### 5. Do pagamento

**5.1** O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega e emissão das Notas Fiscais, e relatórios dos serviços fornecidos no período à Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

**5.2** Para fins de pagamento deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal o relatório das atividades desenvolvidas, comprovante de prestação de serviço e o Termo de Recebimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205  
www.boavistadoincra.rs.gov.br  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

emitido pelo Fiscal do Contrato, bem como a apresentação das guias de recolhimento de INSS, FGTS e GFIP.

**5.3** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.4.** O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

**5.5.** Quando da emissão da nota fiscal, deverá ser observada a seguinte disposição: Quanto à retenção de Imposto de Renda, esta ocorrerá com a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto Municipal nº 273/2022 de 22/08/2022 (Imposto de Renda Retido na Fonte, em todas as contratações do Município).

## **6. Documentos para comprovação de qualificação técnica e econômico-financeira**

**Da qualificação técnica, exigir-se-á:**

- a) Comprovar registro na Ordem dos Músicos.
- b) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais em nome do profissional que atenderá o projeto.

**Da qualificação econômico-financeira, exigir-se-á:**

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo não emissão não superior a 90 (noventa) dias.

## **7. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato**

A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pelos Fiscais, e nos impedimentos legais e eventuais dos titulares será realizada pelos seus suplentes, conforme designação constante na Portaria nº 58/2023, sendo respectivamente:

Genon Cristiano Machado Batista

Rudimar Portela Ribeiro

**É de responsabilidade do fiscal do contrato, além das atribuições descritas no manual do fiscal:**



Emissão mensal de Termo de Recebimento Provisório do serviço, que deverá ser entregue anexada à nota fiscal.

Emissão, ao final da execução do contrato, do Termo de Recebimento Definitivo em conformidade com o Anexo e do Decreto nº 238/2016.

## **8. Prazo de execução do contrato e reajuste**

- a) O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos anuais e sucessivos até o limite previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, por interesse da Administração e com anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.
- b) Será concedido reajuste após o decurso de 12 meses de efetiva prestação do serviço, conforme IGP-M/FGV.

## **09. Deveres do Contratado e do Contratante**

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

### **I - Dos direitos da CONTRATANTE:**

- a. Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- b. Modificação unilateral do contrato;
- c. Fiscalização da execução do contrato;

### **II - Compete à CONTRATADA:**

- a. Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- d. Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais utilizados;
- e. Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- f. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao produto contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205  
www.boavistadoincra.rs.gov.br  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

- 
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
  - h. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - i. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
  - j. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
  - k. Manter os seus funcionários devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
  - l. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
  - m. Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;

### **III: Obrigação da CONTRATANTE:**

- a. Impedir que terceiros estranhos prestem os serviços contratados;
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- c. Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- d. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

## **10. Sanções**

**I.** Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, sujeita-se a licitante às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

- a)** multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 2 dias de efetiva falta de prestação do serviço, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.
- b)** multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- c)** multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205  
www.boavistadoincra.rs.gov.br  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

**d)** Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

**e)** Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. Recurso Orçamentário**

| Órgão | Unidade | Proj./atividade | Elemento  | Cód. reduzido | Recurso Livre |
|-------|---------|-----------------|-----------|---------------|---------------|
| 07    | 01      | 2.740           | 3.3.90.39 | 318           |               |

## **12. Da estimativa de impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, LDO e PPA**

Cópia anexa ao processo.

Boa Vista do Incra, 16 de novembro de 2023.

**Dirigente Municipal de Educação, Cultura,  
Desporto, Lazer e Turismo**

**Este Termo de referência foi analisado e aprovado pelo Prefeito Municipal em ...../.../2023.**

.....

**Cleber Trenhago – Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205  
www.boavistadoincra.rs.gov.br  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

---

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

- a) Que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público do Município de Boa Vista do Incra, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

Loca e Data:

Representante legal:

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO

CPF:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA DO INCRA

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205

[www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br)

E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

---

## ANEXO XI - PROJETOS

### PROJETO “Cantando e Encantando”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205  
www.boavistadoincra.rs.gov.br  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

---

## “Cantando e Encantando”

### PROJETO TÉCNICO

#### 1- DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Boa Vista do Incra/RS, junho de 2023



**1.1 – Título do Projeto:** “Cantando e Encantando”

**1.2 –Entidade Coordenadora:** Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

**1.3 – Entidade Executora:** Cras – Esperança

**1.4 – Telefone:** 55 98407-9244

**1.5 – E-mail:** [assistencia@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:assistencia@boavistadoincra.rs.gov.br) bittencourt123@hotmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205  
[www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br)  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

---

1.6 – Coordenação do Projeto: Dione Costa Campos de Souza – Secretária Municipal  
de Assistência Social e Habitação.

1.7 – Responsável pela Execução do Projeto: Kadigia Hasan- Assistente Social CRESS 5804

1.8 – Data da elaboração do Projeto: 12/06/2023

1.8- Coordenadora do CRAS: Alexandra Matos

## 2- JUSTIFICATIVA

*Imagem:* A implantação de um grupo vocal e de instrumentos musicais tem reflexos positivos na imagem do Município, uma vez que esta pode utilizar o grupo coral não para os eventos do calendário oficial do Município, mas também divulgá-lo de uma forma mais ampla.

*Estímulo.* A atividade musical visa, dentre outros objetivos, estimular os seres humanos a desenvolverem talentos ou habilidades além do seu ambiente de convivência diária. Despertar a liderança, comunicação, (respiração e expressão verbal corretas) e apresentação em público dentre muitas outras. Participar de encontros, festivais, cursos que são organizados por ligas de corais é uma fonte de riqueza e uma troca de informações constantes elevando a autoestima das pessoas. Conhecer atividades desenvolvidas nos outros lugares, municípios.

*Anti-stresse.* A música funciona como verdadeiro agente contra o cansaço a fadiga, (stress), proporcionando a melhoria da vida, no desempenho das rotinas e na motivação dos colaboradores, a partir do momento que exercitando a atividade, o canto age e tem poder divino de atenuar os males e problemas da vida moderna. Ninguém canta quando está infeliz.

*Democracia.* Um grupo não é necessariamente formado por colaboradores de uma mesma instituição. É uma ótima oportunidade, inclusive, para a integração da família e das mais diferentes camadas sociais.

*Competência.* A música desenvolve uma das competências mais requisitadas hoje nas mais diversas organizações de trabalho em grupo. O coral não só estimula mas estabelece uma série de posturas e comportamentos que deveriam ser seguidos no ambiente: trabalho em equipe, ajuda mútua, respeito às regras e aos limites e, principalmente, a consciência de que o resultado do todo é muito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205  
[www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br)  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

---

mais importante do que trabalhos isolados.

### 3- OBJETIVOS

Geral: Criar o Grupo de Canto Coral de Boa Vista do Incra, que vise atingir também aquelas crianças e adolescente em situação de pobreza e que por algum motivo não tem acesso à projetos culturais e contemplar também a população adulta, mulheres, idosos e famílias em geral. Incluir crianças, adolescentes e adultos nas aulas de instrumentos musicais que serão disponibilizados no CRAS.

Específicos: Este projeto de extensão constitui-se numa ação permanente, que se desenvolve ao longo do tempo. Entende-se que tal atividade, desenvolvida junto às crianças e adolescentes do Município, conforme interesse demonstrado por eles, contribui para o aumento da autoestima, a segurança e a capacidade de interação dos envolvidos. Sendo assim, tem por objetivo ampliar as ações do Centro de Referencia de Assistência Social, reforçando e qualificando a relação das crianças e adolescentes, a partir da relação com a música, a expressão oral e o trabalho coletivo e cooperado, os envolvidos têm possibilidades ampliadas de aumento da auto-estima, do respeito por si e pelo outro, maior sentido de potência, o que, contribui para a capacidade de convívio coletivo e social com espaços e situações de desafio e construção de novos conhecimentos e posicionamentos ao longo de suas vivências.

### 4- METAS CONVENIADAS

O projeto atenderá cerca de 90 (noventa) crianças e adolescentes com idades entre 5 e 18 anos. Cerca de 30 (trinta) idosos e 30(trinta) pessoas adultas incluindo Pessoas com Deficiências.

### 5- METODOLOGIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205  
www.boavistadoincra.rs.gov.br  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

Como estratégias metodológicas, serão desenvolvidas oficinas de aprendizagem com os componentes do grupo, com periodicidade semanal, estudos e exercícios de canto e instrumentos musicais, atividades lúdicas de aprendizagem, reuniões de discussão e avaliação com familiares e comunidade escolar. Apresentações em eventos da comunidade em geral. Primeiramente elaboramos o Projeto para os próximos cinco meses, sendo que posteriormente conforme as avaliações, daremos continuidade ao Projeto.

#### 6- PARCERIAS E INTERFACES

- Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
- Secretaria Municipal da Saúde
- Secretaria Municipal da Educação, Desporto e Turismo
- Conselho Tutelar

#### 7- RECURSOS HUMANOS

##### HUMANOS

|           | Especificação     | Nº | Carga Horária Semanal | PM ou Entidade Parceira |
|-----------|-------------------|----|-----------------------|-------------------------|
| Existente | Monitora (Artesã) | 01 | 40h                   | PM                      |
|           | Assistente Social | 01 | 40h                   | PM                      |
|           | Psicóloga         | 01 | 20h                   | PM                      |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA

VISTA DO INCRA

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205

[www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br)

E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

|            |                                                                                           |    |     |             |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------------|
| Necessário | Professor de música para ministrar aulas de Canto e também aulas de instrumentos musicais | 01 | 12h | A contratar |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------------|

#### MATERIAIS

|           | CONSUMO | EQUIPAMENTOS                                                 |
|-----------|---------|--------------------------------------------------------------|
| Existente | --      | Mesas, cadeiras, bancos, televisor, DVD, radio computadores, |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA

VISTA DO INCRA

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205

[www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br)

E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

|            |                                                         |                                                                                             |
|------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|            |                                                         | Instrumentos Musicais<br>(violão, guitarra, bateria,<br>contrabaixo, teclado,<br>escaletas) |
| Necessário | Lanches para as crianças e<br>adolescente participantes | Material para confecção das<br>roupas para<br>apresentações.                                |

FINANCEIROS – Contratação de professor de música

| TOTAL DA CONTRATAÇÃO<br>(R\$) | ESTADO (R\$) | MUNICÍPIO (R\$) |
|-------------------------------|--------------|-----------------|
|                               | R\$          | R\$             |
|                               |              |                 |

#### 9- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| ATIVIDADE                                                                     | DIA                                                                                                                                                                                   | LOCAL            |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Aulas de vocal, e instrumental para crianças e adolescentes, adultos e idosos | 1 vez por semana em turno inverso ao escolar para crianças e adolescentes e idosos e turno noite para atender as pessoas como jovens e adultos que durante o dia não podem participar | Cras - Esperança |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA DO INCRA

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205

[www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br)

E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

|                |               |                                         |  |
|----------------|---------------|-----------------------------------------|--|
|                |               | tendo a opção de<br>participar a noite. |  |
| Acompanhamento | 1 vez por mês | Cras - Esperança                        |  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205  
[www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br)  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

---

|                                                                                    |               |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------|
| Psicológico individual e grupal                                                    |               |                  |
| Programa de treinamento e apresentações com participação familiar                  | 1 vez por mês | Cras - Esperança |
| Avaliação mensal juntamente com o CRAS, sobre resultados e dificuldades do Projeto | 1 vez por mês | Cras - Esperança |

## 10 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação das atividades desenvolvidas será realizada periodicamente de acordo com as etapas da aplicação e execução do projeto, realizando-se também reuniões com técnicos e monitores.

## 11– PARCERIAS E INTERFACES

Conselho Tutelar

COMDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205  
[www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br)  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

---

## **“Terceira Idade Ativa” e “Dançando com as Crianças, Adolescentes e Adultos”**

*Boa Vista do Incra/RS, Junho de 2023*



### **PROJETO TÉCNICO**

#### **1-DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

1.1– Título do Projeto: “Terceira Idade Ativa” e “Dançando com as Crianças, Adolescentes e adultos”

1.2–Entidade Coordenadora: Prefeitura Municipal de Boa Vista do IncraSecretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

1.3– Entidade Executora: Cras – Esperança

1.4 Telefone: 55 98407-9244

1.5– E-mail: [assistencia@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:assistencia@boavistadoincra.rs.gov.br) bittencourt123@hotmail.com

1.6– Coordenação do Projeto: Dione Costa Campos de Souza– Secretária Municipal deAssistência Social e Habitação.

1.7– Responsável pela Execução do Projeto: KadigiaHasan- Assistente Social CRESS 58041.8– Data



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205  
[www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br)  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

---

da elaboração do Projeto: 12/06/2023

1.9- Coordenadora do CRAS: Alexandra Matos

## 2-JUSTIFICATIVA

Quando vamos ver um espetáculo profissional sabemos que dentro de um processo criativo existem funções e papéis determinados para a criação de um trabalho.

Vemos a assinatura do coreógrafo, vemos o tema que gerou e seu desenvolvimento, vemos trabalho dos dançarinos interpretes, do dramaturgo do cenógrafo, iluminador, figurinista, enfim vemos um corpo ativo e criativo direcionado para um produto final.

Mas quando apreciamos um trabalho onde sua origem é um projeto social não desejamos ver esse “corpo” profissional, mas sim um corpo novo trazendo suas histórias e como as criaram para estar lá no palco compartilhando com a plateia um momento tão importante de sua história.

Sabendo que o processo artístico pedagógico é o princípio ativo, ele é que vai gerar uma criação, e aqueles corpos dançantes que estão no palco são crianças e adolescentes aprendizes. E como é bom ser aprendiz! Jovens que vivem em situações adversas e que estão num projeto social, tem a chance de acordar e renascer seu corpo criativo e sua sensibilidade a si mesmo e ao outro.

## 3-OBJETIVOS

Geral: Oferecer aulas de dança para idosos e também crianças e adolescentes e as pessoas adultas como uma alternativa que amplie a sociabilidade e o repertório cultural de um público que não tem acesso a determinadas experiências artísticas e educacionais.

Específicos: Este projeto de extensão constitui-se numa ação permanente, que se desenvolve ao longo do tempo. Entende-se que tal atividade, desenvolvida junto aos idosos, crianças,

Adolescentes e pessoas adultos do Município, conforme interesse demonstrado por eles, contribui para o aumento da autoestima, a segurança e a capacidade de interação dos envolvidos. Sendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205  
www.boavistadoincra.rs.gov.br  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

---

assim, tem por objetivo ampliar as ações do Centro de Referência de Assistência Social, reforçando e qualificando a relação dos idosos e das crianças, adolescentes e adultos, a partir da relação com a dança, à expressão corporal e o trabalho coletivo e cooperado, os envolvidos têm possibilidades ampliadas de aumento da autoestima, do respeito por si e pelo outro, maior sentido de potência, que, contribui para a capacidade de convívio coletivo e social com espaços e situações de desafio e construção de novos conhecimentos e posicionamentos ao longo de suas vivências.

#### 4-METAS CONVENIADAS

O projeto atenderá cerca de 60 crianças e adolescentes com idades entre 5 e 18 anos. Com idosos a meta é de ser trabalhado com um número de 30 a 40 idosos e pessoas 30 pessoas adultos e jovens em média.

#### 5-METODOLOGIA

Serão realizadas atividades semanais para as crianças e adolescentes em turno inverso ao escolar, onde estarão aprendendo os mais diversos estilos de dança.

Para os idosos as atividades serão semanalmente no turno da tarde nas dependências do CRAS. Todos os idosos que manifestarem-se interessados poderão fazer parte do grupo de danças entre também jovens e adultos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205  
www.boavistadoincra.rs.gov.br  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

---

#### 6-PARCERIAS E INTERFACES

- Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
- Secretaria Municipal da Saúde
- Secretaria Municipal da Educação, Desporto e Turismo

#### 7- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação das atividades desenvolvidas será realizada periodicamente de acordo com as etapas da aplicação e execução do projeto, realizando-se também reuniões com técnicos e monitores.

#### 8-RECURSOS HUMANOS

|            | Especificação                                                                                             | Nº | Carga Horária | PM ou Entidade |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------|----------------|
|            |                                                                                                           |    | Semanal       | Parceira       |
| Existente  | Monitora (Artesã)                                                                                         | 01 | 40h           | PM             |
|            | Assistente Social                                                                                         | 01 | 40h           | PM             |
|            | Psicólogo                                                                                                 | 01 | 20h           | PM             |
| Necessário | Professor de dança para ministrar aulas de diversos estilos para idosos, crianças, adolescentes e adultos | 01 | 08 h          | A contratar    |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205  
www.boavistadoincra.rs.gov.br  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

|            |                                                                                                           |    | Semanal | Parceira    |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|-------------|
| Existente  | Monitora (Artesã)                                                                                         | 01 | 40h     | PM          |
|            | Assistente Social                                                                                         | 01 | 40h     | PM          |
|            | Psicólogo                                                                                                 | 01 | 20h     | PM          |
| Necessário | Professor de dança para ministrar aulas de diversos estilos para idosos, crianças, adolescentes e adultos | 01 | 08 h    | A contratar |
|            |                                                                                                           |    |         |             |

#### MATERIAIS

|            | CONSUMO                                                               | EQUIPAMENTOS                                                               |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Existente  | --                                                                    | Mesas, cadeiras, bancos, televisor, rádio, espelho, computadores, datashow |
| Necessário | Lanches para os idosos, crianças, adolescente e adultos participantes | Material para confecção das roupas para apresentações                      |

FINANCEIROS – Contratação de Professor de Dança



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205  
www.boavistadoincra.rs.gov.br  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

---

|                               |              |                 |
|-------------------------------|--------------|-----------------|
| TOTAL DA CONTRATAÇÃO<br>(R\$) | ESTADO (R\$) | MUNICÍPIO (R\$) |
| R\$                           | R\$          | R\$             |
|                               |              |                 |

#### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| ATIVIDADE                                                                                         | DIA                                                | LOCAL            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------|
| Aulas dança para<br>crianças e<br>adolescentes                                                    | 1 vez por semana<br>em turno inversoao<br>escolar. | Cras - Esperança |
| Aulas de dança para<br>idosos                                                                     | 1 vez por semana                                   | Cras - Esperança |
| Programa de<br>treinamento e<br>apresentações coma<br>participação<br>familiar                    | 1 vez por mês                                      | Cras - Esperança |
| Avaliação mensal<br>juntamente com o<br>CRAS, sobre<br>resultados e<br>dificuldades do<br>Projeto | 1 vez por mês                                      | Cras - Esperança |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205  
www.boavistadoincra.rs.gov.br  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

---

## 9-METAS CONVENIADAS

O projeto atenderá cerca de 60 crianças e adolescentes com idades entre 5 e 18 anos. Com idosos a meta é de ser trabalhado com um numero de 30 a 40 idosos, e 30 pessoas entre jovens e adultos que também participarão

## 10-METODOLOGIA

Serão realizadas atividades semanais para as crianças e adolescentes em turno inverso ao escolar, onde estarão aprendendo os mais diversos estilos de dança.

Para os idosos as atividades serão semanalmente no turno da tarde nas dependências do CRAS. Todos os idosos que manifestarem-se interessados poderão fazer parte do grupo de danças. Adultos e jovens também poderão participar das oficinas da dança conforme interesse em participação.

## 11-PARCERIAS E INTERFACES

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
- b) Secretaria Municipal da Saúde
- c) Secretaria Municipal da Educação, Desporto e Turismo

## 12-RECURSOS HUMANOS

|  | Especificação | Nº | Carga<br>Horária | PM ou<br>Entidade |
|--|---------------|----|------------------|-------------------|
|  |               |    | Semanal          | Parceira          |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205  
www.boavistadoincra.rs.gov.br  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

|            |                                                                                                           |    |      |             |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------------|
| Existente  | Monitora (Artesã)                                                                                         | 01 | 40h  | PM          |
|            | Assistente Social                                                                                         | 01 | 40h  | PM          |
|            | Psicóloga                                                                                                 | 01 | 20h  | PM          |
| Necessário | Professor de dança para ministrar aulas de diversos estilos para idosos, crianças, adolescentes e adultos | 01 | 08 h | A contratar |

#### MATERIAIS

|            | CONSUMO                                                               | EQUIPAMENTOS                                                               |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Existente  | --                                                                    | Mesas, cadeiras, bancos, televisor, rádio, espelho, computadores, datashow |
| Necessário | Lanches para os idosos, crianças, adolescente e adultos participantes | Material para confecção das roupas para apresentações                      |

#### FINANCEIROS – Contratação de Professor de Dança

|                            |              |                 |
|----------------------------|--------------|-----------------|
| TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$) | ESTADO (R\$) | MUNICÍPIO (R\$) |
| R\$                        | R\$          | R\$             |
|                            |              |                 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205  
[www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br)  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

---

### 13-CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| ATIVIDADE                                                                          | DIA                                           | LOCAL            |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------|
| Aulas dança para crianças e adolescentes                                           | 1 vez por semana em turno inverso ao escolar. | Cras - Esperança |
| Aulas de dança para idosos                                                         | 1 vez por semana                              | Cras - Esperança |
| Programa de treinamento e apresentações com participação familiar                  | 1 vez por mês                                 | Cras - Esperança |
| Avaliação mensal juntamente com o CRAS, sobre resultados e dificuldades do Projeto | 1 vez por mês                                 | Cras - Esperança |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205  
[www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br)  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

---

## Projeto Talentos na Escola

Boa Vista do Incra, julho de 2023.

### APRESENTAÇÃO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

*Nome da Instituição: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra*

*Endereço: Av. Heraclides de Lima Gomes*

*Município: Boa Vista do Incra*

*UF: Rio Grande do Sul*

*CEP: 98.120-000*

*CNPJ: 04.215.199/0001-26*

*Fone: (55) 3613-1201-1203 ou 1205*

*E-mail: [educacao@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:educacao@boavistadoincra.rs.gov.br);*

*Gestor: Cleber Trenhago CPF: 997.269.120-91*

*Dirigente Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo: Carlize Dalla Nora Pavin*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205  
[www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br)  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

---

## IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Talentos na Escola

População Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental (5º a 9º Ano)

Abrangência: Comunidade Escolar (Educação Básica - 5º a 9º Ano)

Duração: 12 meses (com possibilidade de prorrogação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205  
[www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br)  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

---

## JUSTIFICATIVA

O projeto será aplicado de forma semanal com as crianças, adolescentes, que desejarem participar do projeto, perpassando todos os instrumentos existentes neste projeto incluindo aulas de canto tendo como suporte instrutor de música apto a desenvolver a função com êxito e competência, e num ambiente adequado.

Cumpre sublinhar ainda que estimulará tanto a apresentação de alunos, como poderá sair um músico profissional consagrado em nossa região, bem como, possibilitará uma grande oportunidade para que novos talentos musicais se revelem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205  
[www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br)  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

---

## OBJETIVO

Oportunizar aos alunos o acesso a instrumentos e orientações com profissional habilitado para capacitação do mesmo. Promover o resgate e o estímulo dos talentos musicais de nossa região e ainda proporcionar ao público regional um evento de entretenimento e diversão.



## OBJETIVO ESPECÍFICO

Apresentar os instrumentos, sendo esses: violão, guitarra, contrabaixo, bateria, teclado, canto e canto coral: Viabilizar ao aluno o instrumento que mais se identificou na perspectiva de norteá-lo para levá-lo aos cursos apresentados. Oportunizar técnicas vocais e expressão corporal, a fim de obter futuros ganhos profissionais tais como boa desenvoltura e dicção adequada. Proporcionar qualificação no sentido de profissionalização do curso oferecido ao aluno.

- a) Incentivar a criatividade artística de intérpretes da Música Popular do Brasil, abrangendo todos os estilos, sendo eles regionais ou não;
- b) Favorecer a revelação de novos talentos e facilitar a divulgação do trabalho realizado por estes artistas;
- c) Promover a integração sadia entre artistas dos mais variados municípios gaúchos;
- d) Premiar e difundir os artistas participantes do Festival, respeitando a preferência musical de cada um;
- e) Incentivar o turismo e promover o Município de Boa Vista do Incra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205  
[www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br)  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

---

## METAS

O projeto pretende promover um Coral em Boa Vista do Incra resgatando e estimulando os intérpretes regionais a exibirem seus talentos e colocar Boa Vista do Incra na rota dos grandes festivais da música do interior do Estado. A princípio será apresentado todos os instrumentos para maior familiarização tendo como tempo mínimo um mês, logo após os alunos serão encaminhados aos cursos que mais tiverem aptidão para desenvolver as atividades propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613- 1203/1205  
[www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br)  
E-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

---

## PLANO DE EXECUÇÃO

Cronograma das Atividades: As aulas serão realizadas semanalmente, no dia a combinar em turno integral, ou seja, manhã e tarde, as turmas serão divididas de maneira adequada, priorizando o horário escolar, para então realizar o turno inverso.

---

Carlize Dalla Nora Pavin  
Dirigente Municipal de Educação

Boa vista do Incra, 26 de julho de 2023.